

Lei Nº. 98/78, de 28 de abril de 1.978

"Dispõe sobre autorização para abertura do orçamento do corrente Exercício e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUÁ, ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Item I, do 1º, do Art. 74, da Lei nº. 8.268, de 11 junho de 1.977. combinado com o ART. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a provou e eu, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura e crédito Especial no orçamento do corrente exercício até a Ordem de Crd 65.200,00 (sessento e cinco mil e duzentos cruzeiros), destinado a atender às despesas com "manutenção, do Mercado e Matadouro" do Município, obedecendo à seguinte classificação programática funcional abaixo descrita:

FUNÇÃO: 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO

Órgão: 05.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

Atividade: 10.60.0362 - Manutenção do mercado e Matadouro Municipais.

(continuação)

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

3100.00 - Despesas de custeio :

3110.00 - pessoal civil Cr\$ 19.200,00

3120.00 - Material de consumo Cr\$ 15.000,00

3130.00 - Serviços de terceiros Cr\$ 15.000,00

4000.00 - Despesas de Capital :

4130.00 - Equipamentos e instalações

4140.00 - Material permanente Cr\$ 8.000,00

4140.00 - Material permanente

Cr\$ 8.000,00

SOMA Cr\$ 65.200,00

Art. 2º) - Face a autorização de abertura de Crédito Especial Consigara no artigo anterior, será usado como recurso de compensação, a anulação ou anulações em igual quantia, dos Elementos da despesa não utilizáveis pela Administração no decorrer de exercício de 1978, não alterando entretanto, o plano de Governo Municipal, face às determinações contidas no dispositivo contido no Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Formoso do Araguaia 28 de abril de 1.978.

Prefeito Municipal // SECRETARIO